



Diário Oficial Eletrônico Município de Marliéria – MG

Marliéria, 02 de janeiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
XIII/Nº 001 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ANDRESSA MIRANDA ALVES**, inscrita no CPF sob nº 132.248.506-20, do cargo de livre nomeação e exoneração de “*Controlador Interno Municipal*”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Marliéria/MG, 02 de janeiro de 2025.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico Município de Marliéria – MG

Marliéria, 02 de janeiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
XIII/Nº 001 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, DEFESA CIVIL E AGRICULTURA

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ROBSON CARVALHO BENEDITO**, inscrito no CPF sob nº 080.672.836-13, do cargo de livre nomeação e exoneração de “*Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura*”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Marliéria/MG, 02 de janeiro de 2025.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico Município de Marliéria – MG

Marliéria, 02 de janeiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
XIII/Nº 001 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARCOS DA SILVA SANTO**, inscrito no CPF sob nº 077.028.886-36, do cargo de livre nomeação e exoneração de “*Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.*”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Marliéria/MG, 02 de janeiro de 2025.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico Município de Marliéria – MG

Marliéria, 02 de janeiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
XIII/Nº 001 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FABRÍCIO ARAÚJO DE CASTRO SILVA**, inscrito no CPF sob nº 078.377.936-41, do cargo de livre nomeação e exoneração de “*Coordenador Municipal de Assuntos Jurídicos.*”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Marliéria/MG, 02 de janeiro de 2025.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico Município de Marliéria – MG

Marliéria, 02 de janeiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
XIII/Nº 001 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ANA PAULA RODRIGUES CAMPOS DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 039.575.206-06, do cargo de livre nomeação e exoneração de “*Secretário Municipal de Saúde e Qualidade de Vida.*”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Marliéria/MG, 02 de janeiro de 2025.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 02 de janeiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
XIII/Nº 001 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Marliéria, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. IX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e a edição do Decreto Municipal nº 09, de 16 de janeiro de 2024 que *Regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Marliéria/MG;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo especificados para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Ficam nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação o(s) seguinte(s) servidor(es):

- a) Andréa Aparecida Quintão Fortunato – Matrícula nº 1127
- b) Juliano Pinto Martins - Matrícula nº 1137

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será a servidora Andréa Aparecida Quintão, denominada Pregoeira, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio os seguintes servidores:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 02 de janeiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
XIII/Nº 001 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

a) Moisés Nascimento Freitas - Matrícula nº 1505

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 09, de 16 de janeiro de 2024 que *“Regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta do Município de _*

Art. 5º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 039/2022 (Pregoeiros Oficiais) e nº 036/2023 (Comissão Permanente de Licitação), haja vista a necessidade de atuação dos respectivos servidores em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93, ainda em andamento.

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marliéria, 02 de janeiro de 2025.

Hamilton Lima Paula
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico Município de Marliéria – MG

Marliéria, 02 de janeiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
XIII/Nº 001 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 2, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL – UFM DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA E OS VALORES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Marliéria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. IX, do art. 81, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo como o § 2º, do art. 397, bem como o § 2º, do art. 229, art. 246 e art. 247, todos da Lei 949/2010 que “*Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Marliéria do Estado de Minas Gerais e dá outras providências*”,

DECRETA:

Art. 1º O valor da unidade fiscal Municipal-UFM de Marliéria para o exercício de 2025 será de R\$278,46 (duzentos e setenta e oito reais e quatro e seis centavos), conforme correção monetária de 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento) de acordo com os índices acumulados nos últimos 12 (doze) meses do IPCA.

Art. 2º Ficam atualizados os valores unitários do metro quadrado de construção e de terreno, constantes das plantas de valores para fins de IPTU e para fins de ITBI, descritos nos anexos, que são parte integrante deste Decreto, para o exercício tributário de 2025, em 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Marliéria, 2 de janeiro de 2025.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito de Marliéria



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 02 de janeiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
XIII/Nº 001 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

ANEXO I TABELA DE PONTOS

Partes da Edificação	Código de Pontos					
	1	2	3	4	5	6
Estrutura	12	18	21	22	26	29
Acabamento Interno	0	4	6	8	12	
Acabamento Externo	0	4	6	8	12	
Forro	0	4	6	8	12	
Instalação Elétrica	0	6	8			
Instalação Sanitária	0	5	8	10		

	1	2	3	4	5	6
Estrutura	Adobe	Madeira	Mista	Tijolo	Concreto	Metálica
Acabamento Interno	Inexistente	Caiação	Pintura Simples.	Pintura Lavável	Especial	Interno
Acabamento Externo	Inexistente	Caiação	Pintura Simples.	Pintura Lavável	Especial	Externo
Forro	Inexistente	Madeira	Gesso	Laje	Especial	
Instalação Elétrica	Inexistente	Aparente	Embutida			
Instalação Sanitária	Inexistente	Aparente	Embutida	Mais de 1		



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 02 de janeiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
XIII/Nº 001 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

ANEXO II

VALORES VENAIS PARA FINS DE IPTU (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA)

PREÇOS DE CONSTRUÇÃO EM M2

A – RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS SERVIDAS POR CALÇAMENTO

A-I – RESIDENCIAL

1	Padrão Luxo	R\$115,36
2	Padrão Normal	R\$103,79
3	Padrão Popular	R\$94,13
4	Padrão Baixo	R\$61,46

A-II – COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS

1	Prédio	R\$126,81
2	Galpão Fechado de Alvenaria	R\$103,79
3	Galpão Aberto	R\$76,83

B – RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS NÃO SERVIDAS POR CALÇAMENTO

B – 1 – RESIDENCIAL

1	Padrão Luxo	R\$103,79
2	Padrão Normal	R\$92,21
3	Padrão Popular	R\$76,83
4	Padrão Baixo	R\$56,96

B – II – COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS

1	Prédio	R\$126,81
2	Galpão Fechado de Alvenaria	R\$103,78
3	Galpão Aberto	R\$76,83



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 02 de janeiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
XIII/Nº 001 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

PREÇOS DE TERRENOS – POR METRO QUADRADO – PARA FINS DE IPTU

A – RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS SERVIDAS POR CALÇAMENTO

1	Terreno Construído	R\$20,03
2	Terreno Vago	R\$23,05
3	Terreno Vago com Muro	R\$21,13

B – RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS NÃO SERVIDAS POR CALÇAMENTO

1	Terreno Construído	R\$17,30
2	Terreno Vago	R\$21,13
3	Terreno Vago com Muro	R\$19,24



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 02 de janeiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
XIII/Nº 001 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

ANEXO III

PLANTA DE VALORES DE CONSTRUÇÕES PARA FINS DE ITBI

Uso	Padrão de Acabamento	Pontos	Valor do m ² (em Reais)
Residencial	Popular/mínimo	Até 35 pontos	R\$301,23
	Baixo	De 36 a 50	R\$425,93
	Normal	De 51a 75	R\$809,61
	Alto	Acima de 75	R\$1.107,36
Não residencial	Popular/mínimo	Até 35 pontos	R\$357,15
	Baixo	De 36 a 50	R\$449,83
	Normal	De 51a 75	R\$841,03
	Alto	Acima de 75	R\$1.116,16
Industrial	Popular/mínimo	Até 35 pontos	R\$255,50
	Baixo	De 36 a 50	R\$478,37
	Normal	De 51a 75	R\$850,38
	Alto	Acima de 75	R\$1.126,78

Esta tabela – Anexo I – será corrigida mensalmente pela variação do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, em convênio com a Caixa Econômica Federal. Em caso de não enquadramento nas zonas definidas, fica autorizado o uso da tabela SINAPI, região Sudeste nos mesmos padrões alto, normal, baixo, popular/mínimo.

PLANTA DE VALORES DE TERRENOS URBANOS PARA FINS DE ITBI

ZONA I	Área padrão popular	
	CLASSE	VALOR M ² (em R\$)
MISTA	A	R\$88,58
	B	R\$76,60
	C	R\$41,03

ZONA II	Área padrão industrial	
	CLASSE	VALOR M ² (em R\$)
	A	R\$316,75

ZONA III	Área padrão de expansão urbana	
	CAVA GRANDE (Loteamento)	



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 02 de janeiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
XIII/Nº 001 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

	CLASSE	VALOR M ² (em R\$)
	A	R\$104,19
	B E C	R\$84,34

ZONA IV	Área de padrão comercial e Central SEDE E CAVA GRANDE e MG-760	
	CLASSE	VALOR M ² (em R\$)
MISTA	A	R\$145,51
	B	R\$116,00
	C	R\$84,34

ZONA V	Área padrão médio e alto CONDOMÍNIOS e CHACREAMENTOS	
	CLASSE	VALOR M ² (em R\$)
MISTA	A	R\$133,00
	B E C	R\$104,19



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 02 de janeiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
XIII/Nº 001 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

ANEXO IV

PLANTA DE VALORES DE TERRENOS RURAIS

ÁREA PRÓXIMA À SEDE

Área de cultura e pastagens.....	50,00 UFM por hectare
Área de mata (APP´s e ARL).....	21,00 UFM por hectare
Área de terra nua.....	35,00 UFM por hectare

ÁREA PRÓXIMA À REGIAO DA MATA DO PARQUE ESTADUAL DO RIO DOCE E CAVA GRANDE

Área de cultura e pastagens.....	115,00 UFM por hectare
Área de mata (APP´s e ARL).....	50,00 UFM por hectare
Área de terra nua.....	75,00 UFM por hectare



Diário Oficial Eletrônico Município de Marliéria – MG

Marliéria, 02 de janeiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
XIII/Nº 001 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

REGULAMENTA A DATA DE VENCIMENTO, OS
DESCONTOS, OS PARCELAMENTOS E A DATA LIMITE
PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU PARA O
EXERCÍCIO DE 2025.

O Prefeito Marliéria, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 81 da Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições do art. 240 e do inc. II do art. 246, da Lei 949/2010 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A título de incentivo para pagamento à vista do IPTU e taxas municipais cobradas juntamente àquele, até o dia 30/06/2023, serão concedidos os seguintes descontos:

- I- Para imóveis residenciais: 7% (sete por cento);
- II- Para lote vago murado: 7% (sete por cento);
- III- Para lote vago sem Vedação: 3% (três por cento);
- IV- Para imóveis não residenciais: 7% (sete por cento).

Art. 2º O valor do IPTU devido pelo contribuinte poderá ser parcelado em até 3 (três) vezes, sem os descontos previstos no artigo anterior, sendo que o valor da parcela não poderá ser inferior a R\$50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo único. As parcelas vincendas após dia 30/06/2025 serão corrigidas pela variação mensal do índice IPCA do IBGE, conforme previsto no §1º do art. 246, do Código Tributário do Município, Lei 949/2010.

Art. 3º O contribuinte com débito exigível não terá direito aos descontos previstos no art. 1º.

Art. 4º Fica determinada como data limite para requerimento de isenção do IPTU o dia 20 de abril de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 2 de janeiro de 2025.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal